



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matricula: 21.36 - 4/1
Recebido
08/05/2023
16 horas

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.321, de 05 de maio de 2023.
EM REGIME DE URGÊNCIA!

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 06 (seis) Serventes – 40 horas –, 06 (seis) Auxiliares de Professor – 40 horas, 01 (um) Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Matemática – 24 horas, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 24 horas e 01 (um) Psicopedagogo – 20 horas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 06 (seis) Serventes – 40 horas –, 06 (seis) Auxiliares de Professor – 40 horas, 01 (um) Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Matemática – 24 horas, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 24 horas e 01 (um) Psicopedagogo – 20 horas, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.090 – 3.1.90.04 e 2.101 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 05 de maio de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 06 (seis) Serventes – 40 horas –, 06 (seis) Auxiliares de Professor – 40 horas, 01 (um) Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Matemática – 24 horas, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 24 horas e 01 (um) Psicopedagogo – 20 horas e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para contratar, por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 06 (seis) Serventes – 40 horas –, 06 (seis) Auxiliares de Professor – 40 horas, 01 (um) Pedagogo – Supervisão Escolar – 40 horas, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Matemática – 24 horas, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 24 horas e 01 (um) Psicopedagogo – 20 horas, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A autorização ora requerida se faz necessária em virtude da alta na demanda por tais profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto bem como pela falta de aprovados em concurso público para supri-la.

Em relação Auxiliares de Professor, Pedagogos, Professores de Matemática e Ciências Físicas e Biológicas e Psicopedagogo há aprovados em processos seletivos, que se encontram vigentes, a serem convocados, não havendo necessidade, *a priori*, de abertura de novas seleções. Quanto aos Serventes, há processo seletivo em andamento para seleção de profissionais a serem convocados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação, em regime de urgência, desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 05 de maio de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal